



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



000067

CONTRATO Nº 1104.01/2022-02

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, PARA FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n, Centro, Cedro – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas a sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE**, autarquia da Administração Indireta Estadual, localizada à Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Dr. Marcelo Alcantara Holanda, inscrito no CPF nº 419.080.903-91, com fulcro nas disposições dispostas na Lei de nº 8.666/1993, atualizada pela Lei de nº 9.648/1998 e nos elementos contidos no Processo Administrativo nº 01462130/2022-ESP/CE, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação de nº 1803.01/2022-02 e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, por se tratar a **CONTRATADA** de uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e com amplo domínio em processos seletivos, objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de execução dos procedimentos referentes a organização e administração de ações necessárias à realização do processo de seleção pública para 11 (onze) vagas efetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o Município de CEDRO/CE, constando de provas escritas e provas de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória de interesse da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico da Dispensa de Licitação de nº 1803.01/2022-02 e seus anexos, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

MARCELO  
ALCANTARA  
HOLANDA

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA HOLANDA  
Dados: 2022.04.13 15:18:39 -03'00'

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:  
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados pertinentes ao objeto deste contrato nos termos e valores a seguir expostos.

3.1.1. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos na seleção, o valor para realização da seleção pública, considerar-se-á um universo de 198 (cento e noventa e oito) inscrições efetivadas, com valor individual de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.1.2. Estima-se que o valor global para o presente contrato em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo esse valor equivalente ao somatório do valor estimado para a realização da seleção, que serão oriundos da arrecadação com as inscrições e o valor repassado pelo Município.

3.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela arrecadação dos valores das inscrições, estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e por seu controle fiscal.

3.1.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), até o 10º dia útil após a entrega do relatório de inscrições dos participantes da seleção pública.

3.1.5. Caso o valor arrecadado com as inscrições seja superior à remuneração fixada para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, esse passará a integrar aos bens da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica de nº 0401.10.122.0022.2.035 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se compromete a:

6.1.1 Elaborar edital, aditivos, comunicados, formulários, instruções, ou quaisquer outros instrumentos que estabeleçam ou modifiquem regras da seleção;

MARCELO  
ALCANTARA  
HOLANDA

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA HOLANDA  
Dados: 2022.04.13 15:18:57 -03'00'



6.1.2. Submeter à aprovação do CONTRATANTE a prévia do edital de abertura, seus eventuais editais retificadores, ou quaisquer outros editais que estabeleçam ou modifiquem regras do certame e o edital de resultado final da seleção;

6.1.3. Realizar a seleção em conformidade com o objeto do contrato e proposta de prestação de preço, parte integrante deste instrumento;

6.1.4. Observar a legislação e as normas aplicáveis à seleção, em todas as suas fases;

6.1.5. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e recebimento de recursos, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>;

6.1.6. Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das inscrições;

6.1.7. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

6.1.8. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

6.1.9. Formar e contratar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação da seleção de sua responsabilidade;

6.1.10. Elaborar as provas escritas objetivas, cada prova será subdivida em três partes. As provas serão compostas, individualmente, por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções e uma única resposta correta, conforme consta distribuídas da seguinte forma:

I) Parte 1 (P1) — Conhecimentos Básicos: Português – será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos;

II) Parte 2 (P2) — Conhecimentos Específicos: será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos;

III) Parte 3 (P3) — Conhecimentos Especializados: noções básicas do SUS: será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha, comuns a todas as Áreas/Campos;

6.1.11. Responsabilizar-se pela organização e realização da seleção, o qual será ministrado na cidade de CEDRO/CE;

6.1.12. Disponibilizar solicitação de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação na seleção, tais como: provas ampliadas, em

MARCELO ALCANTARA  
HOLANDA

Assinado de forma digital por MARCELO  
ALCANTARA HOLANDA  
Dados: 20220413 15:19:55 -0300'



braille ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6.1.13. Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de prestação de serviços;

6.1.14. Encaminhar o resultado final da seleção após a devida análise dos recursos pertinentes às etapas da seleção, em listagens e relatórios (elaborados no Calc – LibreOffice ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital ou e-mail;

6.1.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais que, porventura, venha ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, na realização da seleção;

6.1.16. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

6.1.17. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à CONTRATADA;

6.1.18. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, aditivos/corrigendas e quaisquer outros documentos referentes a seleção, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, após a publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;

6.1.18.1. Nos casos de evento fortuito e de força maior, a CONTRATADA poderá publicar em seu sítio eletrônico da internet, editais, comunicados, avisos e quaisquer outros documentos referentes a seleção, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;

6.1.18.2. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os comunicados e avisos referentes a seleção, para o bom andamento do certame, sempre que necessário, independente de publicação realizada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE;

6.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.1.20. Entregar o resultado final da seleção ao CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE se compromete a:

7.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização da seleção, tais como a duração do curso, número de vagas, sugerir conteúdo programático, bem como, outras informações relevantes, proporcionando assim à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial, de todos os editais, corrigendas/aditivos referentes a seleção e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao certame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

7.1.3. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;

7.1.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do Contrato;

7.1.5. Comunicar-se com a CONTRATADA, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;

7.1.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.7. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, nos termos da proposta de prestação de serviços;

7.1.8. Disponibilizar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

7.1.8.1. Disponibilizar central de atendimento para os participantes que não possuem e-mail ou computador, através de uma Comissão a ser formada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, por ofício/portaria emitida por este, em que esta Central de Atendimento tenha **APENAS** a responsabilidade de recebimento e envio à CONTRATADA, das dúvidas/considerações que venham a ser realizadas pelos Participantes, a fim de manter a transparência e isonomia no processo seletivo, tendo em vista que todo e qualquer atendimento será realizado através do e-mail que é disponibilizado e divulgado no Edital, como o canal oficial de contato e tira dúvidas dos Participantes, de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.10. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

7.1.11. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de ser considerada sem efeito a publicação realizada



sem a validação da CONTRATADA;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo recrutamento e seleção dos colaboradores que atuarão na aplicação das provas: coordenador de prédio, fiscal de sala, fiscal volante, fiscal reserva, apoio, porteiros, segurança, transporte de material das provas e especialistas para atendimento de candidatos em condições especiais, quando houver;

7.1.13. Responsabilizar-se pela alimentação para o corpo de Recursos Humanos para o dia de aplicação da prova, por local de prova, conforme quantidade de recursos humanos por local;

7.1.14. Garantir uma estrutura de acomodação (hospedagem com café da manhã, almoço e jantar) e de transporte intermunicipal e traslado (hotel e locais de prova) para até 03 (três) profissionais da CONTRATADA, para a cidade-sede da realização do certame, que coordenarão todos os locais de prova no final de semana da data da aplicação da prova (sexta, sábado e domingo);

7.1.15. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, caso seja necessário, aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

7.1.16. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;

7.1.17. Homologar o resultado final da seleção;

7.1.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. Os contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei de nº 13.709/2018 – LGPD) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, obrigando-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver por meio deste.

8.2. Os Contratantes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Helmo Roberto Lima Araújo, inscrito no sob o CPF de nº 014.810.243-37, lotado na Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

MARCELO  
ALCANTARA  
HOLANDA

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA HOLANDA  
Dados: 2022.04.13 15:20:39 -03'00'



9.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9.1.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A multa prevista no art. 86 e no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 será de 3% para a inexecução total e de 1,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula 3.1.4 deste contrato, considerado o valor pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

11.4. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, caso descumpra alguma cláusula contratual passível de sanção, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.5. O eventual atraso na execução de determinada fase que possa vir acarretar alteração na data final para a entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não estará sujeita à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

11.6. Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final da seleção, em razão de

MARCELO ALCANTARA Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA HOLANDA  
Data: 2022.04.13 15:20:54 -03'00'

*Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:*

*07.812.241/0001-84*

*Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)*



casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.1.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

12.1.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

12.1.4. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

12.1.4.1. Caso ocorra a suspensão/cancelamento da seleção por ações judiciais até a divulgação do Resultado das Inscrições Deferidas, a devolução do valor de inscrições dos Participantes, será de responsabilidade da CONTRATADA/ESP-CE e, após esse resultado, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

MARCELO  
ALCANTARA  
HOLANDA

Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA  
HOLANDA  
Dados: 2022.04.13 15:21:08  
-03'00"





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do município de Cedro, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Cedro (CE), 11 de abril de 2022.

*Antônia Norma T. Marques Lima*

**MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**  
CNPJ nº 07.812.241/0001-84  
Antônia Norma Teclane Marques Lima  
(Secretária de Saúde do Município de  
Cedro/CE)  
**CONTRATANTE**

MARCELO ALCANTARA Assinado de forma digital por  
MARCELO ALCANTARA HOLANDA  
Dados: 2022.04.13 15:21:25 -03'00'

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**  
**PAULO MARCELO MARTINS**  
**RODRIGUES**  
CNPJ nº 73.695.868/0001-27  
Dr. Marcelo Alcantara Holanda  
Superintendente da ESP/CE  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_